

LEI MUNICIPAL Nº 5246, DE 27/05/2025
PROJETO DE LEI Nº 5718, DE 26/05/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R\$2.038.786,07 (dois milhões, trinta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos)** para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	órgão	Dotação	Valores (R\$)
1826	02015004	08 243 08 01 2.132 335041 FMCA	R\$900.000,00
1827	02015004	08 243 08 01 2.132 339039 FMCA	R\$41.855,08
	Total geral		R\$941.855,08

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
1828	02015001	08 241 08 03 2.450 335041 FMDI	R\$1.000.000,00
1829	02015001	08 241 08 03 2.450 339039 FMDI	R\$96.930,99
	Total geral		R\$1.096.930,99

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro DR 2.501 (Outros recursos não vinculados) oriundos de destinações fiscais recebidos através do Fundo Municipal de Infância e da Adolescência e Fundo Municipal do Idoso, sendo autorizado pelo art. 43, §1º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 27 de maio de 2025.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE